



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, através da Secretaria Municipal de Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, na cidade de Araxá MG, torna público o **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 020/2026**, na modalidade **DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2026**, PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 160 (CENTO E SESSENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO APARTAMENTO, EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SARA VERAS MATARIM, BAIRRO PÃO DE AÇÚCAR II, NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG., nos termos da Lei 14.133/21, Lei nº 14.620/2023, Lei nº 10.188/2001 e da Portaria MCID nº 724/2023, Portaria MCID nº 1.482/2023, Portaria nº 1.295/2023 e demais normas correlatas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, que faz parte integrante deste Edital.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 12h00min às 18h00min, junto ao Setor de Licitações, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, bem como disponível no site: www.araxa.mg.gov.br. Para maiores informações poderão os interessados entrar em contato junto à na sede da Prefeitura no endereço acima, ou por meio do Telefone (34) 99313-0034, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br.

ARAXÁ/MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LILLIAN CRISTINA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, através da Secretaria Municipal de Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, na cidade de Araxá MG, torna público o **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 020/2026**, na modalidade **DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2026**, PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 160 (CENTO E SESSENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO APARTAMENTO, EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SARA VERAS MATARIM, BAIRRO PÃO DE AÇÚCAR II, NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei 14.133/21, Lei nº 14.620/2023, Lei nº 10.188/2001 e da Portaria MCID nº 724/2023, Portaria MCID nº 1.482/2023, Portaria nº 1.295/2023 e demais normas correlatas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, que faz parte integrante deste Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1. As habitações de interesse social de que trata este Chamamento Público deverá ser implantado na área correspondente à matrícula nº 78.902, com área aproximada de 8.037,071 m² (oito mil e trinta e sete metros quadrados e setenta e um milésimos de metro quadrado), destinada à implantação de aproximadamente 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais, localizada na Avenida Sara Veras Matarim, Bairro Pão de Açúcar II, no Município de Araxá/MG, observadas as legislações municipais, estaduais e federais vigentes, bem como todas as normas e especificações aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades.

1.2. Os projetos do empreendimento deverão ser elaborados em conformidade com a metodologia *Building Information Modeling* (BIM) e com as normas técnicas brasileiras vigentes, atendendo às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades e da Caixa Econômica Federal.

1.3. Toda a análise técnica, aprovação de projetos, fiscalização, execução, medições e decisões operacionais relativas ao empreendimento serão de competência exclusiva da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro responsável.

1.4. Eventuais ônus decorrentes de recusa, suspensão ou exigências formuladas pela Caixa Econômica Federal não serão de responsabilidade do Município de Araxá/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

1.5. O Município de Araxá/MG terá exclusivamente a atribuição de promover o Chamamento Público e de verificar formalmente a documentação apresentada pelos interessados, não assumindo qualquer obrigação contratual, financeira, executória ou fiscalizatória relacionada ao empreendimento.

1.6. A empresa selecionada deverá atender às normas técnicas aplicáveis, aos padrões do PBQP-H e demais exigências da Caixa Econômica Federal.

1.7. A construção deverá cumprir integralmente todas as especificações, normas e padrões técnicos definidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades e aprovados pela engenharia da Caixa Econômica Federal.

1.8. A execução do empreendimento somente poderá ser iniciada após a empresa selecionada estar devidamente habilitada junto à Caixa Econômica Federal e ter cumprido todas as exigências da Instituição, inclusive a assinatura do respectivo contrato de financiamento.

1.9. Eventuais vícios ou defeitos identificados no empreendimento, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou da utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior, deverão ser sanados exclusivamente pela empresa selecionada, no âmbito da relação contratual estabelecida com o agente financeiro, cabendo à Caixa Econômica Federal a condução das providências cabíveis.

1.10. A empresa selecionada, na qualidade de responsável pela execução do empreendimento, deverá comunicar imediatamente à Caixa Econômica Federal qualquer discrepância, omissão ou erro identificado nos projetos, nos materiais ou na execução da obra, inclusive eventuais transgressões às normas técnicas, regulamentos ou legislação vigente, para as devidas correções.

1.11. A empresa vencedora deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, ou em eventual prazo diverso concedido pela instituição financeira, contado da divulgação do resultado final do Chamamento Público, toda a documentação técnica e jurídica exigida pelas normas da referida Instituição Financeira.

1.12. A única obrigação do Município de Araxá/MG, no caso concreto, consiste na promoção do Chamamento Público, com a finalidade de intermediar a contratação entre a empresa vencedora e o agente financeiro, qual seja, a Caixa Econômica Federal, não estando o ente municipal sujeito à celebração de contrato, à assunção de obrigações financeiras, à gestão contratual ou à aplicação de penalidades.

1.13. Constituem anexos do presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Manifestação de Interesse;

ANEXO III – Quadro de Pontuação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Realização de Visita Técnica;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

ANEXO VI – Termo de Seleção;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO IX – Modelo de Declaração que não emprega menor;
ANEXO X – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa;
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Regularidade Contratação de Aprendizizes;
ANEXO XII – Modelo de Declaração de Regularidade Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS:

2.1. Local de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes por meio de protocolo físico junto ao Setor de Licitações, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá MG, de 12h00min às 18h00min.

2.2. Os recebimentos dos envelopes de **“Habilitação”** e **“Propostas”** poderão ser entregues **até o dia 11 de março de 2026, às 13:00 horas.**

2.3. A abertura dos Envelopes das **“Propostas”** será **a partir das 13:05h do 11 de março de 2026.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem no ramo da construção civil e que atendam às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

3.2. A participação no Chamamento Público implica a aceitação integração das condições estabelecidas no Edital, não gerando direito subjetivo à seleção.

3.3. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida nos prazos e nas condições definidos no Chamamento Público, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.4. Para futura contratação da Construtora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Araxá/MG., de quaisquer valores preliminares despendidos pela Construtora na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

3.5 – As Construtoras participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste Chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

3.6 – A participação da Construtora implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1. No dia, hora e local estabelecidos nesta Chamada Pública, a Comissão de Contratação (nomeada e designada por meio do Decreto nº 3.096 de 23 de outubro de 2025, em anexo aos autos), em ato público, receberá das pessoas interessadas, a documentação de habilitação e as propostas que deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope, devidamente lacrado/fechado e indevassável, no qual deverão constar na sua parte frontal, além da qualificação social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2026

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (nome do Proponente)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **11 de março de 2026 - 13:05h**

4.2. Todos os documentos e propostas deverão conter a rubrica do representante legal da empresa proponente. Se no momento de abertura do envelope constatar-se a ausência desta rubrica, poderá, em ato contínuo, o representante legal fazê-lo de imediato, ou pessoa a quem tenha outorgado poderes para tanto, devendo, contudo, apresentar o competente Instrumento de Procuração com firma reconhecida.

4.3. Os documentos de **habilitação, de qualificação técnica e declarações anexas**, serão apresentados em **uma única via**.

4.4. Após o Presidente da Comissão de Contratação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

5 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

5.1. Deverão entregar à Comissão de Contratação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

5.2. No âmbito do presente Chamamento Público, a habilitação tem por finalidade verificar se os interessados atendem às condições mínimas para participação no procedimento, não se caracterizando como licitação nem gerando obrigação de contratação por parte do Município.

6 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7 - PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).
- h) **Declaração (Anexo VIII) de Regularidade na Contratação de Aprendizes**, nos termos do artigo 63, inc. I, II e IV, da Lei 14.133/21. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.
- i) **Declaração (Anexo IX) de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social**, nos termos do artigo 63, inc. I, II e IV, da Lei 14.133/21. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

8 - PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1. Demonstrar a habilitação econômico-financeira da empresa participante dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no Chamamento Público, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa participante. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.

8.3. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira da empresa participante, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que um ($< 1,00$), em quaisquer dos índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4. A empresa participante deverá apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme fórmula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

8.5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 8.3.

“a”: Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado $\geq 1,00$ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** $<$ (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado compreendendo fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

8.6. As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,00 (um) em quaisquer dos índices previsto no item 8.3., acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

8.7. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.7.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.7.2. Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.7.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.7.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.7.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

8.8. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.9. A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 8.3), não inabilitará a empresa participante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 8.4., sob pena de inabilitação.

8.10. Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.11. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pela empresa participante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.12. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

8.13. Os documentos supra referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14. A documentação referida supramencionada poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) empresa participante que apresentar a certidão referida na alínea "a" do subitem 9.1.3., constando apenas negativa para feitos/processo cível.

8.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todas as empresas participantes.

8.16. Após a entrega dos envelopes, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de a empresa participante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da empresa participante cuja proposta atenda ao edital de Chamamento Público, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 – DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste Edital, na forma do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XI deste Edital.

9.1. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Comissão de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) empresa participante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital de Chamamento Público.

9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 7, acarretará a inabilitação do(a) empresa participante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.3.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Presidente da Comissão de Contratação interromperá a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

9.3.2. Será inabilitado o(a) empresa participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público.

9.4. O(A) Presidente da Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) empresas participantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Apresentar comprovação de adesão válida ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como os documentos solicitados no quadro de pontuação e os demais documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

11 - DA SELEÇÃO DA EMPRESA NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

11.1. A seleção da empresa participante será realizada por meio de avaliação técnica, com base em sistema de pontuação, observados os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público.

11.2. A avaliação técnica terá caráter exclusivamente classificatório, sendo atribuída pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme os parâmetros estabelecidos a seguir, não se caracterizando como procedimento licitatório nem gerando obrigação de contratação por parte do Município.

11.3. Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA e/ou CAU).

11.4. Comprovação de aptidão técnica por meio de apresentação de, no mínimo 01 (um) e, no máximo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes à execução de obras residenciais concluídas.

11.5. Comprovação do vínculo responsável detentor do(a) atestado(s) com a empresa participante, seja como integrante do quadro societário ou do quadro permanente.

11.6. Comprovação, por meio de documento emitido pela Caixa Econômica Federal, da habilitação da empresa para operar junto à Instituição Financeira, no âmbito da análise de risco (GERIC), dentro do prazo de validade.

11.7. Comprovação de certificação válida no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

11.8. Comprovação de certificações válidas (ISO 9001, ISSO 14001 ou ISSO 18001), relacionadas à qualidade, sustentabilidade, saúde ocupacional e gestão ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

11.9. Comprovação de experiência do responsável técnico em empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida ou ao Programa Casa Verde e Amarela, mediante documento emitido pela Caixa Econômica Federal.

12 – QUADRO DE PONTUAÇÃO:

| ITEM | QUESITO | PONTOS |
|----------|---|-----------|
| 1 | Possuir LGCE válido no agente financeiro, sendo classificadas por valor aprovado e pontuadas da maneira que segue: | |
| 1.1 | Acima de R\$ 80.000.000,00 | 30 |
| 1.2 | De R\$ 60.000.000,01 até R\$ 80.000.000,00 | 20 |
| 1.3 | De R\$ 40.000.000,01 até R\$ 60.000.000,00 | 15 |
| 1.4 | De R\$ 20.000.000,01 até R\$ 40.000.000,00 | 10 |
| 1.5 | Até R\$ 20.000.000,00 | 5 |
| 2 | Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) | |
| 2.1 | Nível A | 4 |
| 2.2 | Nível B | 3 |
| 3 | Demonstração de quantidade de UH – Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, produzidas através do Programa MCMV. | |
| 3.1 | Comprovação de execução acima de 1000 UH - Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, através do Programa MCMV | 6 |
| 3.2 | Comprovação de execução de 501 UH - Unidades Habitacionais a 1000 UH - Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, através do Programa MCMV | 3 |
| 3.3 | Comprovação de execução de até 500 UH – Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, através do Programa MCMV | 1 |
| 4 | Tempo de execução de obras através do Programa MCMV | |
| 4.1 | Comprovação de execução de obras acima de 10 anos. | 5 |
| 4.2 | Comprovação de execução de obras de 05 anos e um dia até 10 anos. | 3 |
| 4.3 | Comprovação de execução de obras de até 05 anos. | 1 |

12.1. O total de pontos correspondente à soma da pontuação técnica obtida, sendo o valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos.

12.2. Será considerada não selecionada a empresa participante que não atingir a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos.

12.3. A Comissão Especial para Avaliação dos Quesito Técnicos, nomeada por meio da Portaria nº 152/2024, após a análise detalhada e a atribuição de pontuação na fase de julgamento, procederá à classificação das empresas participantes em ordem decrescente, com base na pontuação obtida, sendo conferido à proponente melhor classificada o direito exclusivo à execução das unidades habitacionais.

12.4. Em caso de empate entre as proponentes, o critério de desempate será a maior quantidade de unidades habitacionais executadas no âmbito dos Programas Minha Casa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

Minha Vida (MCMV) e/ou Casa Verde e Amarela, devidamente comprovada por meio de documento apresentado pela empresa, nos termos do Quadro de Pontuação.

12.5. Persistindo o empate, a Comissão de Chamamento Público suspenderá a sessão e convocará as empresas empatadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para a realização de sorteio presencial, destinado à definição da proponente selecionada.

13 – DA VISITA TÉCNICA:

13.1. A visita técnica terá caráter facultativo, destinando-se a possibilitar aos interessados o conhecimento das condições da área destinada à implantação do empreendimento, não constituindo critério eliminatório, nem gerando qualquer obrigação, ônus ou responsabilidade ao Município de Araxá/MG.

13.2. Apresentação de Declaração de Realização da Visita Técnica, em conformidade com o modelo disponibilizado no Anexo X.

13.3. Caso a empresa não tenha realizado a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica, em conformidade com o modelo disponibilizado no Edital – Anexo IV.

14 – OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS/EMPRESAS PARTICIPANTES:

14.1. Apresentar toda a documentação exigida para participação no Chamamento Público, dentro dos prazos estabelecidos.

14.2. Atender aos critérios de qualificação técnica, jurídica e financeiro previstos neste Chamamento Público.

14.3. Manter atualizadas as informações cadastrais e os dados de contrato, de modo a possibilitar a comunicação eficaz com o Município durante o procedimento.

14.4. Declarar ciência de que a execução do empreendimento e as demais responsabilidades operacionais serão de atribuição exclusiva da empresa selecionada perante a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município qualquer obrigação relacionada à obra.

14.5. Cumprir todas as demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, para fins de participação no Chamamento Público.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ:

15.1. Promover o Chamamento Público, intermediando a comunicação entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal.

15.2. Verificar formalmente a documentação apresentada pelos interessados, nos termos previstos no Chamamento Público.

15.3. Não assumir qualquer obrigação financeira, contratual, executória ou de fiscalização relacionada à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

15.4. Não exercer gestão, acompanhamento da execução contratual ou aplicação de penalidades, atribuições estas que não competem ao Município no âmbito do presente procedimento.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O Município realizará exclusivamente a seleção da construtora responsável pela execução dos serviços. A fonte de recursos para a contratação da empresa do ramo da construção civil, destinada à produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), será o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

17 – DA HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS

17.1. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município.

17.2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, ou em eventual prazo diverso concedido pela instituição financeira, contado da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa necessária à análise e à contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme as normas aplicáveis da Caixa Econômica Federal, incluindo todos os projetos de engenharia e todo o processo de análise jurídica exigidos pela referida Instituição.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

18.2. A impugnação deverá ser realizada, de forma presencial, obrigatoriamente na sede do Setor de Licitação.

18.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Presidente da Comissão de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Presidente da Comissão de Contratação, nos autos deste Chamamento Público

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Chamamento Público deverão ser enviados ao(a) Presidente da Comissão de Contratação, a serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma presencial, na sede do Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

18.6. O(A) Presidente da Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

18.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

18.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19 - FATOS SUPERVENIENTES:

19.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

20 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

20.1. Observado o disposto no item 17 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o processo estará concretizado.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

22 - FORO:

22.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Araxá/MG, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ARAXÁ/MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LILLIAN CRISTINA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente dispensa por chamada pública a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020 PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2 – SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo disciplinar e acompanhar o procedimento de Chamamento Público, destinado à seleção de empresa interessada na elaboração de projetos e na execução de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades.

3.2. O Município de Araxá/MG identificou demanda por moradias destinadas à faixa de renda atendida pelo Programa, visando à implantação de empreendimento habitacional com aproximadamente 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais, do tipo apartamento, como forma de contribuir para a redução do déficit habitacional.

3.3. A solução adotada mostrou-se tecnicamente viável e economicamente adequada, alinhada às políticas públicas de habitação de interesse social, viabilizando a implementação do empreendimento sem geração de obrigação financeira direta ao Município, cabendo à Caixa Econômica Federal a contratação e o acompanhamento da execução.

3.4. As unidades habitacionais serão destinadas a famílias enquadradas nos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades, competindo ao Município a seleção dos beneficiários, nos termos das diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades.

4 – DO PROCEDIMENTO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente instrumento tem por objeto a realização de Chamamento Público, caracterizado como procedimento administrativo destinado à seleção de uma única empresa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 14.620/2023, Lei nº 10.188/2001 e da Portaria MCID nº 724/2023, Portaria MCID nº 1.482/2023, Portaria nº 1.295/2023. Esclarece-se que o referido procedimento não se confunde com modalidade de licitação, nem com hipótese de inexigibilidade, tampouco com procedimento auxiliar de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

4.2. O Chamamento Público será conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e julgamento objetivo, sendo a proposta vencedora definida de acordo com o critério de julgamento previamente estabelecido neste instrumento convocatório.

4.3. Durante a vigência do processo, o Município poderá, a qualquer tempo, realizar atualizações cadastrais ou exigir a revalidação da documentação das empresas classificadas.

4.4. As empresas classificadas deverão manter válidos e atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação inicial todo o período de vigência do credenciamento, sob pena de desclassificação.

4.5. A Administração divulgará o resultado da habilitação, com a indicação do nome da proponente habilitada e inabilitada, por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araxá/MG.

5 - DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. O empreendimento objeto do presente Chamamento Público deverá ser implantado na área correspondente à matrícula nº 78.902, com área aproximada de 8.037,071 m² (oito mil e trinta e sete metros quadrados e setenta e um milésimos de metro quadrado), destinada à implantação de 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais, localizada na Avenida Sara Veras Matarim, Bairro Pão de Açúcar II, no Município de Araxá/MG, observadas as legislações municipais, estaduais e federais vigentes, bem como todas as normas e especificações aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades.

5.2. Os projetos do empreendimento deverão ser elaborados em conformidade com a metodologia *Building Information Modeling* (BIM) e com as normas técnicas brasileiras vigentes, atendendo às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades e da Caixa Econômica Federal.

5.3. Toda a análise técnica, aprovação de projetos, fiscalização, execução, medições e decisões operacionais relativas ao empreendimento serão de competência exclusiva da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro responsável.

5.3.1. Eventuais ônus decorrentes de recusa, suspensão ou exigências formuladas pela Caixa Econômica Federal não serão de responsabilidade do Município de Araxá/MG.

5.4. O Município de Araxá/MG terá exclusivamente a atribuição de promover o Chamamento Público e de verificar formalmente a documentação apresentada pelos interessados, não assumindo qualquer obrigação contratual, financeira, executória ou fiscalizatória relacionada ao empreendimento.

5.5. A empresa selecionada deverá atender às normas técnicas aplicáveis, aos padrões do PBQP-H e demais exigências da Caixa Econômica Federal.

5.5.1. A construção deverá cumprir integralmente todas as especificações, normas e padrões técnicos definidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades e aprovados pela engenharia da Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

5.6. A execução do empreendimento somente poderá ser iniciada após a empresa selecionada estar devidamente habilitada junto à Caixa Econômica Federal e ter cumprido todas as exigências da Instituição, inclusive a assinatura do respectivo contrato de financiamento.

5.7. Eventuais vícios ou defeitos identificados no empreendimento, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou da utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior, deverão ser sanados exclusivamente pela empresa selecionada, no âmbito da relação contratual estabelecida com o agente financeiro, cabendo à Caixa Econômica Federal a condução das providências cabíveis.

5.8. A empresa selecionada, na qualidade de responsável pela execução do empreendimento, deverá comunicar imediatamente à Caixa Econômica Federal qualquer discrepância, omissão ou erro identificado nos projetos, nos materiais ou na execução da obra, inclusive eventuais transgressões às normas técnicas, regulamentos ou legislação vigente, para as devidas correções.

5.9. A empresa vencedora deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, ou em eventual prazo diverso concedido pela instituição financeira, contado da divulgação do resultado final do Chamamento Público, toda a documentação técnica e jurídica exigida pelas normas da referida Instituição Financeira.

5.10. A única obrigação do Município de Araxá/mg, no caso concreto, consiste na promoção do Chamamento Público, com a finalidade de intermediar a contratação entre a empresa vencedora e o agente financeiro, qual seja, a Caixa Econômica Federal, não estando o ente municipal sujeito à celebração de contrato, à assunção de obrigações financeiras, à gestão contratual ou à aplicação de penalidades.

6 – DA SELEÇÃO DA EMPRESA NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

6.1. A seleção da empresa participante será realizada por meio de avaliação técnica, com base em sistema de pontuação, observados os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público.

6.2. A avaliação técnica terá caráter exclusivamente classificatório, sendo atribuída pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme os parâmetros estabelecidos a seguir, não se caracterizando como procedimento licitatório nem gerando obrigação de contratação por parte do Município.

6.3. Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA e/ou CAU).

6.4. Comprovação de aptidão técnica por meio de apresentação de, no mínimo 01 (um) e, no máximo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes à execução de obras residenciais concluídas.

6.5. Comprovação do vínculo responsável detentor do(a) atestado(s) com a empresa participante, seja como integrante do quadro societário ou do quadro permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

6.6. Comprovação, por meio de documento emitido pela Caixa Econômica Federal, da habilitação da empresa para operar junto à Instituição Financeira, no âmbito da análise de risco (GERIC), dentro do prazo de validade.

6.7. Comprovação de certificação válida no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

6.8. Comprovação de certificações válidas (ISO 9001, ISSO 14001 ou ISSO 18001), relacionadas à qualidade, sustentabilidade, saúde ocupacional e gestão ambiental.

6.9. Comprovação de experiência do responsável técnico em empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida ou ao Programa Casa Verde e Amarela, mediante documento emitido pela Caixa Econômica Federal.

7 – QUADRO DE PONTUAÇÃO:

| ITEM | QUESITO | PONTOS |
|----------|---|-----------|
| 1 | Possuir LGCE válido no agente financeiro, sendo classificadas por valor aprovado e pontuadas da maneira que segue: | |
| 1.1 | Acima de R\$ 80.000.000,00 | 30 |
| 1.2 | De R\$ 60.000.000,01 até R\$ 80.000.000,00 | 20 |
| 1.3 | De R\$ 40.000.000,01 até R\$ 60.000.000,00 | 15 |
| 1.4 | De R\$ 20.000.000,01 até R\$ 40.000.000,00 | 10 |
| 1.5 | Até R\$ 20.000.000,00 | 5 |
| 2 | Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) | |
| 2.1 | Nível A | 4 |
| 2.2 | Nível B | 3 |
| 3 | Demonstração de quantidade de UH – Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, produzidas através do Programa MCMV. | |
| 3.1 | Comprovação de execução acima de 1000 UH - Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, através do Programa MCMV | 6 |
| 3.2 | Comprovação de execução de 501 UH - Unidades Habitacionais a 1000 UH - Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, através do Programa MCMV | 3 |
| 3.3 | Comprovação de execução de até 500 UH – Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, através do Programa MCMV | 1 |
| 4 | Tempo de execução de obras através do Programa MCMV | |
| 4.1 | Comprovação de execução de obras acima de 10 anos. | 5 |
| 4.2 | Comprovação de execução de obras de 05 anos e um dia até 10 anos. | 3 |
| 4.3 | Comprovação de execução de obras de até 05 anos. | 1 |

7.1. O total de pontos correspondente à soma da pontuação técnica obtida, sendo o valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

7.2. Será considerada não selecionada a empresa participante que não atingir a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos.

7.3. A Comissão Especial para Avaliação dos Quesito Técnicos, nomeada por meio da Portaria nº 152/2024, após a análise detalhada e a atribuição de pontuação na fase de julgamento, procederá à classificação das empresas participantes em ordem decrescente, com base na pontuação obtida, sendo conferido à proponente melhor classificada o direito exclusivo à execução das unidades habitacionais.

7.4. Em caso de empate entre as proponentes, o critério de desempate será a maior quantidade de unidades habitacionais executadas no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida (MCMV) e/ou Casa Verde e Amarela, devidamente comprovada por meio de documento apresentado pela empresa, nos termos do Quadro de Pontuação.

7.5. Persistindo o empate, a Comissão de Chamamento Público suspenderá a sessão e convocará as empresas empatadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para a realização de sorteio presencial, destinado à definição da proponente selecionada.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Apresentar comprovação de adesão válida ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como os documentos solicitados no quadro de pontuação e os demais documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

9 – DA VISITA TÉCNICA:

9.1. A visita técnica terá caráter facultativo, destinando-se a possibilitar aos interessados o conhecimento das condições da área destinada à implantação do empreendimento, não constituindo critério eliminatório, nem gerando qualquer obrigação, ônus ou responsabilidade ao Município de Araxá/MG.

9.2. Apresentação de Declaração de Realização da Visita Técnica, em conformidade com o modelo disponibilizado no Anexo X.

9.3. Caso a empresa não tenha realizado a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica, em conformidade com o modelo disponibilizado no Edital – Anexo IV.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O Município realizará exclusivamente a seleção da construtora responsável pela execução dos serviços. A fonte de recursos para a contratação da empresa do ramo da construção civil, destinada à produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), será o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

11 - FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

11.1. A gestão e a fiscalização de todo o procedimento de seleção e contratação, inclusive o acompanhamento da execução administrativa do contrato, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Examinadora/Avaliadora.

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá a fiscalização geral das cláusulas contratuais celebradas que digam respeito às obrigações no âmbito do Município.

11.3. A empresa selecionada é obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, facultando o livre acesso às instalações do empreendimento, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município.

11.4. A Comissão Examinadora/Avaliadora poderá realizar inspeções periódicas no empreendimento, caso desejar, com a finalidade de verificar a execução dos serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas normas específicas vigentes.

11.5. A Comissão Examinadora/Avaliadora notificará a selecionada, por escrito, acerca das irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, no âmbito de suas competências fiscalizatórias.

11.6. As atividades decorrentes do contrato de financiamento firmado com o Agente Financeiro, relacionadas à execução do empreendimento, aos prazos, ao cumprimento das cláusulas referentes aos projetos técnicos aprovados, ao cronograma físico-financeiro, à qualidade dos materiais empregados, ao cumprimento da legislação trabalhista e a outros aspectos diretamente vinculados à execução do contrato de financiamento e do empreendimento, não são de responsabilidade direta ao Município, mas sim do Agente Financeiro.

12 – OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS/EMPRESAS PARTICIPANTES:

12.1. Apresentar toda a documentação exigida para participação no Chamamento Público, dentro dos prazos estabelecidos.

12.2. Atender aos critérios de qualificação técnica, jurídica e financeiro previstos neste Chamamento Público.

12.3. Manter atualizadas as informações cadastrais e os dados de contrato, de modo a possibilitar a comunicação eficaz com o Município durante o procedimento.

12.4. Declarar ciência de que a execução do empreendimento e as demais responsabilidades operacionais serão de atribuição exclusiva da empresa selecionada perante a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município qualquer obrigação relacionada à obra.

12.5. Cumprir todas as demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, para fins de participação no Chamamento Público.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

13.1. Promover o Chamamento Público, intermediando a comunicação entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal.

13.2. Verificar formalmente a documentação apresentada pelos interessados, nos termos previstos no Chamamento Público.

13.3. Não assumir qualquer obrigação financeira, contratual, executória ou de fiscalização relacionada à execução do empreendimento.

13.4. Não exercer gestão, acompanhamento da execução contratual ou aplicação de penalidades, atribuições estas que não competem ao Município no âmbito do presente procedimento.

14 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O presente Chamamento Público **terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme o interesse público e a conveniência da Administração.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS

15.1. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município.

15.2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, ou em eventual prazo diverso concedido pela instituição financeira, contado da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa necessária à análise e à contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme as normas aplicáveis da Caixa Econômica Federal, incluindo todos os projetos de engenharia e todo o processo de análise jurídica exigidos pela referida Instituição.

16 - FATOS SUPERVENIENTES:

16.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

17.1. Observado o disposto no item 15 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o processo estará concretizado.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

18.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19 - FORO:

19.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Araxá/MG, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ARAXÁ/MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**LILLIAN CRISTINA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO II MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MG sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vem manifestar, junto ao Município de Araxá/MG, seu interesse em apresentar proposta para a produção de empreendimento habitacional de interesse social, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em terreno de propriedade do Município, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

O empreendimento será composto por 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais, a serem implantadas na Avenida Sara Veras Matarim, Bairro: Pão de Açúcar II, no Município de Araxá-MG, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, as aprovações junto ao agente financeiro, a execução das obras e dos serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como em conformidade com as condições e especificações definidas pela Caixa Econômica Federal.

Declara para todos os fins:

1. Que conhece integralmente e aceita, de forma irretroatável, todas as condições do Edital, de seus Anexos e do Termo de Referência;
2. Que os documentos apresentados são autênticos, estão válidos e refletem a situação atual da empresa;
3. Que atende às condições de participação e não incorre em quaisquer das vedações previstas no Edital;
4. Que observa as regras e requisitos do Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades e as normativas do agente financeiro (CAIXA);
5. Que mantém atualizadas as condições de habilitação durante toda a validade do Chamamento Público;
6. Que está ciente de que a seleção não implica contratação automática junto ao agente financeiro, estando condicionada às normas internas deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO III QUADRO DE PONTUAÇÃO

Preencher e anexar com a Manifestação de Interesse.

| Empresa | CNPJ | Responsável | Telefone / E-mail |
|---------|------|-------------|-------------------|
| | | | |

| ITEM | QUESITO | PONTOS |
|----------|---|-----------|
| 1 | Possuir LGCE válido no agente financeiro, sendo classificadas por valor aprovado e pontuadas da maneira que segue: | |
| 1.1 | Acima de R\$ 80.000.000,00 | 30 |
| 1.2 | De R\$ 60.000.000,01 até R\$ 80.000.000,00 | 20 |
| 1.3 | De R\$ 40.000.000,01 até R\$ 60.000.000,00 | 15 |
| 1.4 | De R\$ 20.000.000,01 até R\$ 40.000.000,00 | 10 |
| 1.5 | Até R\$ 20.000.000,00 | 5 |
| 2 | Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) | |
| 2.1 | Nível A | 4 |
| 2.2 | Nível B | 3 |
| 3 | Demonstração de quantidade de UH – Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, produzidas através do Programa MCMV/Casa Verde Amarela. | |
| 3.1 | Comprovação de execução acima de 1000 UH - Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, através do Programa MCMV/Casa Verde Amarela | 6 |
| 3.2 | Comprovação de execução de 501 UH - Unidades Habitacionais a 1000 UH - Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, através do Programa MCMV/ Casa Verde Amarela | 3 |
| 3.3 | Comprovação de execução de até 500 UH – Unidades Habitacionais, havidas por apartamentos, através do Programa MCMV/ Casa Verde Amarela | 1 |
| 4 | Tempo de execução de obras através do Programa MCMV/Casa Verde Amarela | |
| 4.1 | Comprovação de execução de obras acima de 10 anos. | 5 |
| 4.2 | Comprovação de execução de obras de 05 anos e um dia até 10 anos. | 3 |
| 4.3 | Comprovação de execução de obras de até 05 anos. | 1 |

TOTAL DE PONTOS: _____ / _____ (obtidos / máximo)

Local, data e assinatura

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal – Nome/CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.001/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que esteve no local onde será construído o empreendimento imobiliário com 160 (Cento e sessenta) apartamentos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no Edital. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

_____ de _____ 2026.

(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.001/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica ao local onde será construído o empreendimento imobiliário com 160 (Cento e sessenta) apartamentos, para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital em epígrafe, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem ao presente processo licitatório.

_____ de _____ 2026.

(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE SELEÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 11.001/2026

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na construção de empreendimento imobiliário com 160 (Cento e sessenta) apartamentos, no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA.

TERMO DE SELEÇÃO

O **Município de Araxá/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado Autoridade Competente da Secretaria tal/órgão competente, o Sr. Fulano de Tal, no uso de suas atribuições, concluído o processo de seleção instituído pelo edital **CRENCIAMENTO Nº XXX/2026**, DECLARA SELECIONADA a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____.

1. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, conforme prazo a ser especificado pela Caixa Econômica Federal.
2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais, conforme prevê o Programa Habitacional.
3. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.
4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

Araxá/MG, XX de XXXXXXX de 2026.

Fulano de Tal
Cargo

Representante da Empresa
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxx]**, para fins do disposto no EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.001/2026, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.001/2026, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.001/2026, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.001/2026, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço na rua ou situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto nos artigos, 63, inc. I, II e IV, 92, inc. XVII e 116, todos da Lei 14.133/21, que na data de apresentação de sua documentação de habilitação ao presente Processo licitatório, encontra-se Regular no tocante à Contratação de Aprendizizes.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço na rua ou situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto nos artigos, 63, inc. I, II e IV, 92, inc. XVII e 116, todos da Lei 14.133/21, que na data de apresentação de sua documentação de habilitação ao presente Processo licitatório, encontra-se **Regular no tocante à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA